

ANEXO III

REQUISITOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DOCENTES E DE CARGOS E FUNÇÕES DE SUPORTE PEDGÓGICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 13 DA PRESENTE LEI

| DENOMINAÇÃO | FORMAS DE PROVIMENTO | REQUISITOS |
|---|---|--|
| Diretor de Escola | Concurso por acesso e por ingresso de provas e títulos e nomeação | Requisitos: Licenciatura em Pedagogia ou título de mestre ou doutor nos termos do art. 61, II da LDB e possuir, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência docente na Educação Básica. |
| Vice-Diretor de Escola | Designação em Função por indicação do Diretor da Escola, com aprovação do Conselho de Escola, anualmente. | Professor efetivo de cargo docente com Licenciatura em Pedagogia ou título de mestre ou doutor nos termos do art. 61, II da LDB, 3 (três) anos de experiência docente na Educação Básica. |
| Supervisor de Ensino | Concurso por acesso e ingresso de provas e títulos e nomeação | Licenciatura em Pedagogia ou título de mestre ou doutor nos termos do art. 61, II da LDB e possuir, experiência de, no mínimo, 5 (cinco) anos de docência e 3 (três) anos de coordenação pedagógica ou vice direção ou direção ou supervisão, sempre na Educação Básica. |
| Coordenador de Formação Pedagógica | apresentação de plano de trabalho | art. 61, II da LDB e possuir, no mínimo, 3 |
| Coordenador Pedagógico | Escolar, com apresentação de projeto | Professor efetivo de cargo docente e Licenciatura em Pedagogia ou título de mestre ou doutor nos termos do art. 61, II da LDB e possuir, no mínimo, 3 (três) anos de experiência docente na Educação Básica. |
| Professor Titular de Educação Infantil | Concurso Público de Provas a | Curso Superior Licenciatura em Pedagogia, ambos com habilitação para a docência na educação Infantil. |



| Professor Titular de Ensino Fundamental | Concurso Público Títulos e nomeação. | | Provas | е | Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, com habilitação para a docência nos anos iniciais do ensino fundamental. |
|--|---|----|--------|---|---|
| Professor Titular de Áreas Específicas | Concurso Público Títulos e nomeação. | de | Provas | e | Curso Superior de Licenciatura nas áreas Específicas que compõem a organização curricular da Educação Básica. |
| Professor Titular de Educação Especial | Concurso Público Títulos e nomeação. | de | Provas | е | Licenciatura em Pedagogia com habilitação para Educação Especial ou Pós Graduação em Educação Especial. |



ANEXO IV

CAMPO DE ATUAÇÃO DOS CARGOS DE DOCENTES A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 6° DA PRESENTE LEI COMPLEMENTAR

| DENOMIN AÇÃO DA FUNÇÃO | DESCRIÇÃO SUMARÍSSIM A DAS ATIVIDADES | ROL DE ATRIBUIÇÕES |
|---|---|--|
| Professor Titular de Educação Infantil, Professor Titular de Ensino Fundament al, Professor Titular de Áreas Específicas. | Atuar na docência no respectivo campo de atuação. | III. Zalar nala anrandigasam das alumas |
| Educação | atuação. | I - Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; II - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; III- Zelar pela aprendizagem dos alunos; IV - Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas; V - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VI - Colaborar com as atividades de articulação da escona comunidade; Elaborar, executar e avaliar o Plano de AEE do aluno, contemplando a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas dos alunos, a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade, o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas dos alunos e o cronograma do atendimento e a carga horária, individual ou em pequenos grupos; VII — Implementar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum e demais ambientes da escola; VIII — Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que este vivencia no ensino comum, a partir dos objetivos e atividades propostas no currículo; |



XI – Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos alunos nas atividades escolares;

X – Orientar os professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação;

XI — Desenvolver atividades do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas dos alunos, tais como: ensino da Língua Brasileira de sinais — LIBRAS; ensino da Língua Portuguesa como segunda língua para alunos com deficiência auditiva ou surdez; ensino da informática acessível; ensino do sistema Braille; ensino do uso do soroban; ensino das técnicas para a orientação e mobilidade; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa — CAA; ensino do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva — TA; atividades de vida autônoma e social; atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades/superdotação; e atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores.







ANEXO V

CAMPO DE ATUAÇÃO DOS CARGOS DE SUPORTE PEDAGÓGICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 7º DA PRESENTE LEI COMPLEMENTAR

| DENON AÇÃO FUNÇÃ | DA | DESCRIÇÃO SUMARÍSSIM A DAS ATIVIDADES | ROL DE ATRIBUIÇÕES |
|------------------------|-----------|--|--|
| | | | I - Dirigir toda a política educacional na Unidade Escolar; |
| Diretor Escola | de | uni i idades | II - Elaborar, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação a Proposta Pedagógica da Escola; |
| | | pedagógicas e administrativas | III - Elaborar e operacionalizar o Plano de Ensino da Unidade Escolar; |
| | inerentes | inerentes à Unidade Escolar. | |
| | | Onidade Escolar. | V - Manter todo material da unidade escolar inventariado e em dia; |
| | | | VI - Dirigir, construir, implementar e participar de todas as atividades pedagógicas da unidade; |
| | | | VII - Articular ações educacionais desenvolvidas pelos diferentes segmentos da unidade escolar, visando a melhoria da qualidade de ensino; |
| | ı | | VIII - Estimular a reflexão sobre a prática docente; |
| | 1 | | IX - Favorecer o intercâmbio de experiências; |
| | | | X - Acompanhar e avaliar de forma sistemática os processos de ensino e aprendizagem; |
| | - | | XI - Apontar e priorizar os problemas educacionais a serem tratados; |
| | | | XII - Propor alternativas para resolver os problemas levantados; |
| | | | XIII - Organizar e supervisionar as atividades de recuperação de alunos; |
| | | | XIV - Acompanhar todos os atos administrativos indispensáveis ao bom funcionamento da Unidade Escolar, tais como: livro-ponto, faltas, prontuário, ofícios, etc.; |
| | | | XV - Comunicar ao superior imediato toda e qualquer ausência na Unidade Escolar; |
| | | | XVI - Criar condições de organização, disciplina e interação interpessoal na Unidade Escolar; |
| | | ļ: | XVII - Supervisionar a merenda escolar na Unidade Escolar; |
| | | | XVIII - Organizar os eventos cívicos e comemorativos da Unidade Escolar; |
| | | | XIX - Assinar todos os documentos relativos à vida escolar dos alunos, expedidos pela Unidade Escolar; |
| ·-· | | 1. | XX - Responder pelo cumprimento, no âmbito da escola, das leis, egulamentos, normas e determinações, bem como dos prazos para execução los trabalhos estabelecidos pelas autoridades superiores; |



| conhecimento no âmbito da escola e comunicar ao superior imediato; XXII - Executar tarefas correlatas às acima descritas e as que forer determinadas pela chefia imediata; XXIII - Cumprir e fazer cumprir todas as determinações da Secretari Municipal da Educação; XXIV - Avocar as atribuições de seus subordinados na ausência dos mesmos de Escola e com o Diretor de Escola e substituí-lo em suas ausências e com o Diretor de Escola en a substituí-lo em suas ausências e com o Diretor de Escola en a substituí-lo em suas ausências e com o Diretor de Escola en a substituí-lo em suas ausências e com o Diretor de Escola en a substituí-lo em suas ausências e com o Diretor de Escola en a substituí-lo em suas ausências e impedimentos na direção de todas as a tividades pedagógicas e administrativas à manutenção e conservação do prédice embiliário escolar; VI - Acompanhar nas atividades relativas à manutenção e conservação do prédice embiliário escolar; VII - Colaborar com o Diretor no cumprimento dos horários dos docentes discentes e funcionários; IX - Executar tarefas correlatas às acima descritas e as que foren determinadas pela chefia imediata. Supervisor de Ensino Supervisor de Ensino. Supervisor de Ensino Supervisor de Ensino Supervisor de Ensino Capacidades escolares e com as da Secretaria Municipal de Ensino; II - Assistir, tecnicamente, aos diretores de escolas sobre a elaboração, excução e avaliação das propostas pedagógicas e projetos referentes às suas utidades escolares; II - Compatibilizar os projetos da área administrativa e técnico-pedagógica interescolar e com as da Secretaria Municipal de Ensino; V - Cumprir e fazer cumprir as disposições legais relativas à organização pedagógica e administrativa das escolas, bem como, as normas e diretrizes emanadas de Orgãos superiores; VI - Garantir Ofluxo recíproco das informações entre as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação através de visitas regulares e de reuniões com seus diretores e porfessores; VII | | | |
|---|------------|---|--|
| Vice- Diretor de Colaboração com a direção de unidade escolar no horário que lhe for confiada su sustinui-lo em suas auseñcias pe descenda ao rol de atividades do Diretor; III - Assessorar o Diretor no desempenho das atribuições que lhe sã ubritativas increntes a direção de todas as atividades pedagógicas deministrativas increntes a Unidade Escolar e comunidade. Supervisor de Ensino Supervisor de Ensino. Supervisor de Ensino e de Capacida | | | XXI - Apurar ou fazer apurar irregularidades de que venha tomar conhecimento no âmbito da escola e comunicar ao superior imediato; |
| Municipal da Educação; XXIV - Avocar as atribuições de seus subordinados na ausência dos mesmos Diretor de Escola Atuar em Colaboração com o Diretor de Escola en suas ausências e impedimento de Escola e substitut-lo em suas ausências e impedimentos na direção de todas as atividades pedagógicas e administrativas inerentes a Unidade Escolar e comunidade. VI - Acompanhar nas atividades relativas à área pedagógica; V - Colaborar nas atividades relativas à manutenção e conservação do prédir e rominidade. VI - Ajudar no controle e recebimento da merenda escolar; VIII - Colaborar com o Diretor no cumprimento dos horários dos docentes discentes e funcionários; IX - Executar tarefas correlatas às acima descritas e as que foren determinadas pela chefia imediata. Supervisor de Ensino Supervisionar as atividades pedagógicas das escolas do Sistema Municipal de Ensino. II - Orientar o acompanhamento, o controle e a avaliação das propostas pedagógicas ade escolas sobre a elaboração, execução e avaliação das propostas pedagógicas e projetos referentes às suas atividades pedagógica e de laborar alternativas de ascolas das secolas que integram o Sistema Municipal de Ensino e elaborar alternativas de solução para os problemas específicos de cada nível e modalidade de ensino; V - Cumprir e fazer cumprir as disposições legais relativas à organização pedagógica e administrativa das escolas, bem como, as normas e diretrizes emanadas de Órgãos superiores; VI - Garantir o fluxo recfiproco das informações entre as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação; VI - Diagnosticar, quanto à necessidade e oportunidade de oferecer cursos de aperfeiçoamento e atualização dos recursos humanos que integram a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação; | | | XXII - Executar tarefas correlatas às acima descritas e as que forem determinadas pela chefia imediata; |
| Vice- Diretor de Escola de Colaboração com Escola de Ciscola de Ciscola II - Substituir o Diretor de Escola em suas ausências e impedimentor dobedecendo ao rol de atividades do Diretor; III - Assessorar o Diretor no desempenho das atribuições que lhe sã impedimentos na direção de todas as atividades pedagógicas e daministrativas inerentes de Unidade Escolar e comunidade. Supervisor de Ensino Supervisionar as atividades pedagógicas; IX - Acompanhar nas atividades relativas à amanutenção e conservação do prédir e comunidade. VIII - Oalaborar nas atividades relativas à manutenção e conservação do prédir e mobiliário escolar; VII - Participar de estudos e deliberações que afetam o processo educacional; VIII - Colaborar com o Diretor no cumprimento dos horários dos docentes determinadas pela chefia imediata. Supervisionar as atividades pedagógicas das escolas do Sistema Municipal de Ensino. II - Orientar o acompanhamento, o controle e a avaliação das propostas pedagógicas das escolas do Sistema Municipal de Ensino. III - Compatibilizar os projetos da área administrativa e técnico-pedagógica e interescolar e com as da Secretaria Municipal de Ensino e elaborar alternativas de solução para os problemas específicos de cada nível e modalidade de ensino; V - Cumprir e fazer cumprir as disposições legais relativas à organização pedagógica e administrativa das escolas, bem como, as normas e diretrizes emanadas de Órgãos superiores; VI - Garantir o fluxo reciproco das informações entre as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação através de visitas regulares e de reuniões com seus diretores professores; VII - Diagnosticar, quanto à necessidade e oportunidade de oferecer cursos de aperfeiçoamento e atualização dos recursos humanos que integram a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação através de visitas regulares e de reuniões com seus diretores e professores; | | | XXIII - Cumprir e fazer cumprir todas as determinações da Secretaria Municipal da Educação; |
| Diretor de Escola Colaboração com o Diretor de Escola em suas ausências e impedimentos de decendo ao rol de atividades do Diretor; III - Substituir o Diretor no desempenho das atribuições que lhe sã próprias; IV - Acompanhar nas atividades relativas à área pedagógica; administrativas interentes à Unidade Escolar e comunidade. Supervisiona de Ensino Supervisiona atividades pedagógicas e administrativas do Sistema Municipal de Ensino. Supervisiona atividades pedagógicas e administrativas do Sistema Municipal de Ensino. Supervisionar atividades pedagógicas e administrativas do Sistema Municipal de Ensino. II - Orientar o acompanhamento, o controle e a avaliação das propostas pedagógicas de administrativas do Sistema Municipal de Ensino. III - Orientar o acompanhamento, o controle e a avaliação das propostas pedagógicas de avaliação das propostas pedagógicas de Ensino. III - Orientar o acompanhamento, o controle e a avaliação das propostas pedagógicas de secolas do Sistema Municipal de Ensino. III - Compatibilizar os projetos da área administrativa e técnico-pedagógica micreescolar e com as da Secretaria Municipal de Escolas obre a elaboração, Ciência, Tecnologia e lnovação; V - Cumprir e fazer cumprir as disposições legais relativas à organização pedagógica e administrativa das escolas, bem como, as normas e diretrizes emanadas de Órgãos superiores; VI - Garantir o fluxo reciproco das informações entre as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação através de visitas regulares e de reuniões com seus diretores e professores; VII - Diagnosticar, quanto à necessidade e oportunidade de oferecer cursos de apcrefeiçoamento e atualização dos recursos humanos que integram a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação; | | | XXIV - Avocar as atribuições de seus subordinados na ausência dos mesmos. |
| Supervisionar as atividades pedagógicas das escolas do Sistema Municipal de Ensino; II - Assistir, tecnicamente, aos diretores de escolas sobre a elaboração, execução e avaliação das propostas pedagógicas e projetos referentes às suas unidades escolares; III - Compatibilizar os projetos da área administrativa e técnico-pedagógica interescolar e com as da Secretaria Municipal de Ensino. IV - Analisar os dados relativos às escolas que integram o Sistema Municipal de Ensino e elaborar alternativas de solução para os problemas específicos de cada nível e modalidade de ensino; V - Cumprir e fazer cumprir as disposições legais relativas à organização pedagógica e administrativa das escolas, bem como, as normas e diretrizes emanadas de Órgãos superiores; VI - Garantir o fluxo recíproco das informações entre as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação através de visitas regulares e de reuniões com seus diretores e professores; VII - Diagnosticar, quanto à necessidade e oportunidade de oferecer cursos de aperfeiçoamento e atualização dos recursos humanos que integram a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação | Diretor de | colaboração com o Diretor de Escola e substituí-lo em suas ausências e impedimentos na direção de todas as atividades pedagógicas e administrativas inerentes à Unidade Escolar | II - Substituir o Diretor de Escola em suas ausências e impedimentos, obedecendo ao rol de atividades do Diretor; III - Assessorar o Diretor no desempenho das atribuições que lhe são próprias; IV - Acompanhar nas atividades relativas à área pedagógica; V - Colaborar nas atividades relativas à manutenção e conservação do prédio e mobiliário escolar; VI - Ajudar no controle e recebimento da merenda escolar; VII - Participar de estudos e deliberações que afetam o processo educacional; VIII - Colaborar com o Diretor no cumprimento dos horários dos docentes, discentes e funcionários; IX - Executar tarefas correlatas às acima descritas e as que forem |
| de aperfeiçoamento e atualização dos recursos humanos que integram a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação; | | atividades pedagógicas e administrativas do Sistema Municipal de Ensino. | II - Assistir, tecnicamente, aos diretores de escolas sobre a elaboração, execução e avaliação das propostas pedagógicas e projetos referentes às suas unidades escolares; III - Compatibilizar os projetos da área administrativa e técnico-pedagógica interescolar e com as da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação; IV - Analisar os dados relativos às escolas que integram o Sistema Municipal de Ensino e elaborar alternativas de solução para os problemas específicos de cada nível e modalidade de ensino; V - Cumprir e fazer cumprir as disposições legais relativas à organização pedagógica e administrativa das escolas, bem como, as normas e diretrizes emanadas de Órgãos superiores; VI - Garantir o fluxo recíproco das informações entre as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação através |
| TILL DAL PALÇUÇI, ICANZAL CSUNOS E NESENVOIVER STIVINSHE FAIGNIANAGA À | | | VII - Diagnosticar, quanto à necessidade e oportunidade de oferecer cursos de aperfeiçoamento e atualização dos recursos humanos que integram a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação; VIII - Dar parecer, realizar estudos e desenvolver atividades relacionadas à |



| | | supervisão de ensino; |
|------------------|--------------------------------|--|
| | | IX - Colaborar na difusão e implementação de projetos e programas elaborados pelos órgãos superiores; |
| | | X - Aplicar instrumentos de análise para avaliar o desempenho global do Sistema Municipal de Ensino, nos seus trabalhos administrativos e pedagógicos; |
| | | XI - Assessorar a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação em sua programação global e nas suas tarefas pedagógicas; |
| | | XII - Verificar o cumprimento da carga horária necessária ao aluno. |
| Coordenado | Garantir | I — Diagnosticar junto ao Quadro do Magistério Público Municipal, as necessidades educativas, formativas e demandas da sua área de formação; |
| r de Formação | Especialistas | II – Planejar ações de formação, viabilizando metodologias que atendam às necessidades do Sistema Municipal de Educação; |
| Pedagógica | docentes d Sistema Municipal d | III — Desenvolver projetos de intervenção pedagógica referentes às |
| | Educação. | IV – Acompanhar e executar as ações formativas em consonância com o Plano Municipal de Educação; |
| | | V – Garantir a formação as vistas de implantação e a implementação das políticas de educação municipal, estadual e nacional; |
| | | VI – Pesquisar, investigar, ter o domínio do saber que orienta, domínio de área e legislação, conhecimento das teorias de formação continuada, autonomia intelectual, social e moral, consciência da dimensão política da educação; |
| | | VII — Envolver-se com as problemáticas educacionais, contribuindo na definição, divulgação e implantação das políticas de formação, no contexto da educação pública brasileira; |
| | | VIII – Aperfeiçoar continuamente a construção de uma prática integrada de formação continuada em exercício de professores, coordenadores pedagógicos, diretores, supervisores e demais atores educacionais, visando aperfeiçoamento do ensino. |
| | | I - Coordenar a elaboração do projeto pedagógico; |
| Coordenado | Articular 6 | II - Subsidiar a equipe escolar com dados de desempenho dos alunos; |
| r Pedagógico | mobilizar a equipe escolar na | III - Acompanhar e controlar o desenvolvimento do projeto; |
| | construção/ execução do | IV - Acompanhar e coordenar as atividades de recuperação dos alunos, bem como sua classificação e reclassificação; |
| | projeto pedagógico da | V - Coordenar a atividade pedagógica das escolas; |
| | escola. | VI - Coordenar as atividades realizadas pelos professores nas horas-atividade; |
| | | VII - Zelar para que os alunos cumpram a carga horária necessária; |
| | | VIII - Prestar assistência, propondo técnicas e procedimentos, sugerindo materiais didáticos, organizando as atividades; |
| | | IX - Garantir a integração de todos os docentes no desenvolvimento do |



| | projeto pedagógico; |
|---------|---|
| | X - Zelar pelo constante aperfeiçoamento do pessoal docente, levando-o a participar do programa de formação continuada, para manter o processo educativo; |
| | XI - Assessorar a direção da Escola, especialmente quanto: |
| | a) ao agrupamento de alunos; |
| | b) à organização de horário de aulas e do calendário escolar; |
| | c) à utilização dos recursos didáticos da escola. |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| <u></u> | |



ANEXO VI HORAS DE TRABALHO PEDAGÓGICO

Anexo VI Tabela Horas de Trabalho Pedagógico

| Horas semanais | Horas de trabalho com aluno | Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo e Individual na Unidade Escolar + local de livre escolha |
|----------------|-----------------------------|---|
| 24 | 16 | 8 |
| 30 | 20 | 10 |
| 40 | 27 | 13 |

_ ~~